



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

Parecer nº 62/IEF/NAR TIRADENTES/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0016984/2024-51

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: José Aldo dos Santos Filho	CPF/CNPJ: 321.774.998-79
Endereço: Rua Avenida Raul Furquim, 840	Bairro: centro
Município: Bebedouro	UF: MG
Telefone: 35-998141168	CEP: 14.700-300
E-mail: recursoambiental1@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Joaquim Andrade Ribeiro	CPF/CNPJ: 625.949.236-72
Endereço: Sítio Aliança	Bairro: zona rural
Município: Nazareno	UF: MG
Telefone: 35-998141168	CEP: 36370-000
E-mail: recursoambiental1@gmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Sumaré	Área Total (ha): 324,6108
Registro: 29.206 Livro: 2 Folha: Comarca: São João Del Rei 17.785 Livro: 2 Folha: 18 Comarca: São João Del Rei 23.362 Livro: 2 Folha: Comarca: São João Del Rei	Município/UF: Nazareno /MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3144508-3718.8C42.8EA5.4C26.B147.3C10.A48E.87CD
MG-3144508-0CA4.45D5.B8D2.436A.B1A4.696F.1E0D.A87E
MG-3144508-D3EF.C47A.782B.40B5.BCEC.FE35.9F82.437F

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	45,57 / 630	ha / un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas Sirgas 2000, 23k	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	45,57 / 630	ha / un	539400	7652600

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		45,57

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional <i>(quando couber)</i>	Área (ha)
Mata Atlântica	área antropizada com pastagem exótica com remanescentes de árvores isoladas nativa		45,57

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		19,55	m ³
Madeira de floresta nativa		109,42	m ³

1.HISTÓRICO/

Data de formalização/aceite do processo: 11/12/2023

Data da vistoria: 05/07/2024 (vistoria remota) Conforme direcionamento do art. 2º, § 2º da Resolução Conjunta SEMAD, IEF, IGAM E FEAM Nº 2.959/2020.

Data de solicitação de informações complementares: 08/07/2024

Data do recebimento de informações complementares: 22/08/2024

Data de emissão do parecer técnico: 29/08/2024

2.OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo 2100.01.0006756/2023-51.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: 1401336033100 - R\$ 897,55 - quitada em 25/04/2024

Taxa florestal: 2901336033213 - R\$ 5.545,84 - quitada em 25/04/2024

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 630 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 45,57 ha, localizada no imóvel rural denominado Fazenda Sumaré, município de Nazareno /MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ronald Gomes

MASP: 1153218-1

Referência: Processo nº 2100.01.0016984/2024-51

SEI nº 95814261